do Índio (Funai), com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 5 de agosto a 31 de dezembro de 2020 (Processo n. 55/000598/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" N. 775, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e desburocratização, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, a contar de 14 de agosto de 2020:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
98748023	Antonio Júnio Lopes de Assis	Agente de Segurança Patrimonial	55/000561/2020
93924023	Carlos Alberto Gazineu Junior	Agente de Segurança Patrimonial	55/000570/2020
126218023	Darlan Carlos de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	55/000575/2020
99810024	Eliane da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	55/000479/2020
121080023	Gracilene Carvalho de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	55/000480/2020
131605023	Greci Tani Giroldo	Agente de Segurança Patrimonial	55/000569/2020
3240021	Heitor Rocha da Silva	Assistente de Serviços Organizacionais	55/000462/2020

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" N. 776, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula n. 20414022, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, função Perito Criminal, Classe Especial, símbolo 194/311/B4, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, a contar de 14 de agosto de 2020 (Processo n. 31/001320/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" N. 777, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

AUTORIZAR o afastamento das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 10, inciso II, alínea "I", combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, a contar de 14 de agosto de 2020:



